



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Contratação de serviços de Advocacia especializado em Direito Público, com registro na ordem dos advogados do Brasil, para prestar assessoria a Câmara de Vereadores do Município de Vertente do Lério-PE.**

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal 14.133, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Prestação de serviços de Advocacia especializado em Direito Público, com registro na ordem dos advogados do Brasil, para prestar assessoria a Câmara de Vereadores do Vertente do Lério-PE.

2.1. Referência Legal:

- a) Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal 14.133/2021 (Art. 74, III);
- b) Consulta – Processo TCE nº 1208764-6 (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);
- c) Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94), alterado pela Lei Federal nº 14.039/2020,

3.Necessidade da contratação

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria Jurídica especializada na área do Direito Público Administrativo, tendo em vista as constantes mudanças na área Jurídica, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores da Câmara e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal do Vertente do Lério, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange o Direito Público Administrativo e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



Como a Câmara possui a necessidade constante de orientação jurídica, para seus servidores e seus parlamentares, os contratos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo de Direito na área Pública, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

3.1 Atuações na área Jurídico

3.1. Os serviços a serem contratados destinam-se de forma especial à assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa em todas as áreas do Direito, sendo que tais serviços englobarão as seguintes obrigações do contratado:

3.1.1. Visando os serviços de Assessoria Jurídica em Direito Administrativo, com ênfase em direito municipal, englobando o acompanhamento das demandas judiciais existentes em que a Câmara Municipal de Vereadores do Vertente do Lério seja, interveniente ou oponente, em 1ª e 2ª instância, nas áreas de atos de pessoal, gestão pública e planejamento:

- a) Emitir pareceres jurídicos solicitados pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Vertente do Lério em assuntos ligados à gestão administrativa;
- b) Acompanhar as fases interna e externa dos processos licitatórios e todas as suas modalidades, expedindo pareceres jurídicos da fase interna e externa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Atuar tecnicamente nas eventuais auditorias e tomadas de contas especiais instauradas e afetas ao período contratual, bem como qualquer procedimento administrativo e judicial que envolva a Câmara Municipal de Vereadores do Vertente do Lério, seja como interveniente ou oponente, em 1ª e 2ª instância;
- d) Assessorar o Presidente da Câmara e os servidores nos procedimentos internos de gestão pública e atos de pessoal, orientando o gestor ao cumprimento das



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



determinações legais específicas e do cumprimento das determinações e portarias expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

- e) Prestar assessoria a Câmara Municipal de Vereadores do Vertente do Lério mediante indicação de advogado para assistir aos seus representantes ou prepostos perante quaisquer entes públicos ou privados em reuniões ou audiências e eventos em que a Câmara dos Vereadores venha a participar envolvendo fatos ou temas relacionados à interpretação e aplicação da legislação ou normas que de algum modo reflitam na Administração Pública, sempre que for convocado a comparecer seja à Sede da Câmara ou em qualquer outro local onde se realize o evento;
- f) A consultoria e assessoria compreendem, ainda, a área contenciosa administrativa, onde o Contratado deverá atuar em defesa da Câmara Municipal de Vereadores do Vertente do Lério em quaisquer denúncias, autuações, multas, inquéritos e procedimentos administrativos ou criminais, perante quaisquer entes ou autoridades públicas, promovendo a sua defesa decorrente de fatos relacionados direta ou indiretamente, bem como elaborando requerimentos, representações, promovendo diligências, defendendo os seus interesses nos procedimentos em que figurar como órgão interessado, vítima, ofendido, representante, representado, indiciado ou a qualquer outro título, atuando com o empenho necessário para satisfação de seus interesses;
- g) Na área contenciosa judicial, o contratado se obriga a propor, defender e acompanhar em todas as instâncias quantas ações se fizerem necessárias tanto naquelas já existentes na época da celebração do contrato, como nas propostas durante a sua vigência, por intermédio de sua equipe de advogados integrantes da estrutura da sociedade, em todas as ações dos pólos da demanda judicial a qualquer título, promovendo todos os atos processuais de defesa, tais como: elaboração de peças processuais, comparecimento às audiências, diligências, interposição de recursos processuais cabíveis, atuando em todas as instâncias do Poder Judiciário de Pernambuco, inclusive perante o TCE/PE, TST, STJ e STF, promovendo sustentação oral nos Tribunais, quando necessário, enfim, atuando com eficiência e empregando a melhor técnica e todos os meios legais em prol do melhor resultado possível para a Câmara Municipal de Vereadores do Vertente do Lério nos litígios em que for parte, compreendendo a capital e o interior do Estado do Pernambuco, para tanto sendo outorgada aos advogados integrantes da estrutura da sociedade procuração ou substabelecimento com cláusula "ad judícia";
- h) O Contratado deverá ainda promover diligências diversas no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Vertente do Lério, quando solicitado, tais como extração



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



de cópias de processos judiciais, inquéritos, procedimentos administrativos ou quaisquer outros;

- i) O Contratado deverá atender prontamente as solicitações, determinações e delegações da Câmara Municipal de Vereadores do Vertente do Lério, inerentes ao objeto do contrato licitado;
- j) O Contratado e os advogados que atuarem no objeto do contrato se obriga, pessoalmente, a guardar sigilo sobre informações fornecidas pela Câmara Municipal de Vereadores do Vertente do Lério durante e após a vigência do contrato;
- l) Realizar defesas Administrativas junto aos Órgãos de fiscalização do Poder Legislativo, em especial o Tribunal de Contas de Pernambuco;
- m) Elaborar pareceres sobre os processos administrativos de servidores e membros do Poder Legislativo;
- n) Defender em juízo as prerrogativas da Câmara Municipal de Vereadores do Vertente do Lério;
- o) Orientar o Gestor no cumprimento das metas e deveres impostos à Administração Pública Municipal pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- p) Orientar o Gestor no cumprimento dos postulados trazidos pela Lei Federal nº 4320/64;

3.2. A consultoria preventiva deverá ser prestada pelo Contratado sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, ou a quem for por ele designado, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail ou pessoais, dando as orientações jurídicas pertinentes ao caso concreto ou em tese, seja verbalmente ou emitindo Parecer escrito, quando lhe for solicitado, sempre fundamentando suas orientações e Pareceres na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina e jurisprudência dominante.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos desta Casa Legislativa, para o exercício de 2023, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos processos, visando a definição da melhor solução e na sequência o



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



planejamento da contratação da empresa especializada, devidamente contratada por processo licitatório.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de serviços de Advocacia especializado em Direito Público, com registro na ordem dos advogados do Brasil, para prestar assessoria a Câmara de Vereadores do Vertente do Lério-PE.	Parcela	12

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Estimativas preliminares dos preços



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



A Câmara Municipal do Vertente do Lério sempre manteve profissional da área do direito contrato por meio de prestação de serviços de assessoria e consultoria, dentro dos parâmetros técnicos traçados neste documento.

Pois bem, o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece os critérios para aferição do valor mercado quando se tratar de aquisições ou prestação de serviços, a saber:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso específico, utilizamos de pesquisas publicadas em mídias especializadas. Onde após o cálculo com base em busca obtivemos o valor máximo mensal atualizado de R\$ 7.335,30 (Sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtido e apresentado também consulta efetuada na Tabela de preços praticados pela OAB-PE, relacionamos abaixo o preço de referência considerado o mínimo satisfatório.

A estimativa preliminar mínima é equivalente a R\$ 88.023,60 (Oitenta e oito mil, vinte e três reais e sessenta):

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Prestação de serviços de Advocacia especializado em Direito Público, com registro na ordem dos advogados do Brasil, para prestar assessoria a Câmara de Vereadores do Vertente do Lério-PE.	Parcela	12	R\$ 7.335,30	R\$88.023,60

Serão solicitadas as empresas com expressiva notoriedade no ramo, para busca do preço de mercado final a ser praticado, considerando todas as especificações pertinentes a contratação, e demais condições para pretensa contratação.

7. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e continua sendo apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem.

8. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de serviços de Advocacia especializado em Direito Público, com registro na ordem dos advogados do Brasil, para prestar assessoria a Câmara de Vereadores do Vertente do Lério-PE.

Como a Câmara possui a necessidade constante de orientação jurídica, para seus servidores e seus parlamentares, os contratos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo de Direito na área Pública, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

9. OS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Ante exposto em todo estudo técnico preliminar à contratação de escritório de advocacia especializado em direito público pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério visa alcançar diversos resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Segue alguns



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



dos principais resultados pretendidos:

Economicidade: Redução de Custos Fixos, Otimização de Recursos Financeiros, e Eliminação de despesas Extras.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: Acesso a Expertise Especializada, Flexibilidade na Alocação de Recursos, e Redução de Sobrecarga de Trabalho.

Melhor Aproveitamento do Recursos Materiais: Redução de Investimento de Infraestrutura e Otimização do uso do Espaço Físico.

Conclusão:

A contratação de um escritório de advocacia externo especializado em direito público, pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Essa abordagem proporciona uma gestão financeira mais eficiente, acesso a expertise especializada e otimização de recursos humanos, materiais financeiros da instituição, contribuindo para a eficácia e a sustentabilidade das atividades jurídicas do órgão legislativo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Neste aspecto, mediante o estudo técnico preliminar implementamos uma visão global, onde incluímos a Câmara Municipal de Vertente do Lério, com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, após uma vasta análise, **verificamos que não haverá.**

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida, não sendo necessário a adoção de medidas mitigadoras (ação de prevenção e contingência para afastar/tratar riscos).

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000
Fone - Fax: (081) 3634-7295



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Razão para o Parcelamento.

Alinhamento com Disponibilidade Orçamentária: O parcelamento dos pagamentos ao longo dos 12 meses permite a administração ajustes de gastos com serviços advocatícios de acordo com sua disponibilidade orçamentária mensal. Isso evita impactos financeiros significativos em um único período contábil.

Previsibilidade Financeira: Ao dividir o custo total do contrato em parcelas mensais, administração ganha maior previsibilidade financeira, facilitando o planejamento e a gestão de recursos ao longo do ano fiscal.

Redução de Impactos no Fluxo de Caixa: O parcelamento dos pagamentos reduz os impactos no fluxo de caixa da Câmara Municipal, permitindo que os recursos financeiros sejam distribuídos de forma mais uniforme ao longo do ano.

Manutenção da Continuidade do Serviço: O parcelamento garante a continuidade do suporte jurídico ao longo de todo o período contratual, sem interrupções decorrentes de dificuldades financeiras sazonais.

Facilidade de Gerenciamento Administrativo: A divisão dos pagamentos em parcelas mensais simplifica o processo de gestão administrativa, reduzindo a necessidade de negociações adicionais e simplificando o acompanhamento financeiro do contrato.

Ao adotar uma abordagem de parcelamento, a administração demonstra responsabilidade financeira e comprometimento com o cumprimento das obrigações contratuais, o que fortalece a relação de confiança e parceria com o escritório de advocacia. Além disso, essa medida contribui para a manutenção de uma relação harmoniosa e colaborativa ao longo do período contratual.

Conclusão:

O parcelamento da solução contratual para os serviços jurídicos prestados à Câmara Municipal de Vertente do Lério ao longo dos 12 meses é uma decisão estratégica que oferece benefícios financeiros, operacionais e relacionais para ambas as partes envolvidas. Essa abordagem garante uma gestão financeira equilibrada, previsibilidade na utilização de recursos e a continuidade do suporte jurídico necessário para o bom funcionamento da instituição.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Ates da formalização da futura contratação, recomendamos que esta edilidade deva executar uma série de ações para garantir a correlata execução contratual. Vejamos as principais ações que devem ser realizadas.

Elaboração de Termo de Referência:

A administração deve elaborar um Termo de Referência, descrevendo de forma clara e precisa os serviços a serem contratados, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de medição e avaliação, entre outros aspectos relevantes. Esse documento será com base para a formalização do contrato e para a avaliação das propostas dos licitantes.

Estudo de Viabilidade Financeira: Deve ser realizado um estudo de viabilidade financeira para verificar a adequação dos recursos orçamentários disponíveis para a contratação dos serviços pretendidos. Isso inclui a verificação da disponibilidade de recursos financeiros, a compatibilidade com o plano orçamentário e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Definição do Regime de Contratação: A administração deve definir o regime de contratação mais adequado para o objeto pretendido, levando em consideração as características dos serviços, as normas legais vigentes e as melhores práticas de contratação pública. Visando realizar o procedimento administrativo seletivo vinculado de forma adequada, neste sentido precisamos ponderar alguns aspectos:

- a) Pesquisa Mercadológica realizada com informações extraídas de Portais de Transparências, Sistema Tome Conta TCE disponibilizado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, entre outros meios de consultas públicas legais.
- b) Complexidades do objeto e peculiaridades específicas da Câmara Municipal de Vertente do Lério.
- c) A necessidade crucial da empresa possuir expertise na execução dos serviços advocatícios para atender as complexidades e suprir as peculiaridades.

Publicação do Processo de Licitação: Após a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e a definição do regime de contratação, a Administração deve publicar os atos da **inexigibilidade**, contendo todas as informações necessárias dos atos entre outros.

Realização de Processo de Licitação: Deve ser realizada a inexigibilidade de licitação de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, garantindo condições de transparência no procedimento. Isso inclui a recepção e análise da proposta, a habilitação, a ratificação do objeto e a homologação do resultado.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



Formalização do Contrato: Após a adjudicação/ratificação do objeto, a Administração deve formalizar o contrato com a empresa selecionada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta vencedora. Isso inclui a assinatura do contrato pelas partes, a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial e a elaboração dos documentos necessários para sua efetivação.

Monitoramento e Fiscalização da Execução Contratual: Durante a execução do contrato, a Administração deve realizar o monitoramento e fiscalização da prestação de serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada. Isso inclui a verificação do cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações técnicas, entre outros aspectos.

Gestão de Eventuais Aditivos Contratuais: Caso haja necessidade de alterações no contrato, a Administração deve gerir eventuais aditivos contratuais de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a efetividade da prestação de serviços.

Recomendamos que essas ações que devem ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, visando garantir a correta execução contratual e o alcance dos objetos pretendidos com a contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, financeira e gestão fiscal.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Parecer Final

Após uma análise detalhada de demanda de contratação de serviços Jurídicos pela Câmara Municipal de Vertente do Lério, bem como das alternativas disponíveis e dos impactos esperados, é possível afirmar que a contratação da solução pretendida, ou seja, a Contratação de Prestação de **“serviços de Advocacia especializado em Direito Público, com registro na ordem dos advogados do Brasil”**, de natureza técnica e singular, a serem prestados por empresa dotada de notória especialização, destinados a Câmara Municipal de Vertente do Lério, de acordo com as normas e condições previstas neste ETP – Estudo Técnico Preliminar, **é viável e altamente recomendável.**

Viabilidade Técnica:

O advogado externo deverá possuir expertise técnica e experiência relevante para atender as demandas específicas da Câmara Municipal de Vertente do Lério. Sua especialização garante que a equipe esteja capacitada para lidar com questões complexas e desafiadoras que possam surgir no contexto administrativo.

Viabilidade Operacional:

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000
Fone - Fax: (081) 3634-7295



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



A contratação oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade operacional. A Câmara Municipal terá acesso a uma equipe especializada, pronta para atender às demandas de forma ágil e eficiente. Além disso, a solução contratual permite uma distribuição eficaz de recursos humanos, evitando sobrecargas de trabalho e garantindo a continuidade do suporte necessário.

Viabilidade Orçamentária:

O parcelamento do pagamento ao longo dos 12 meses proporciona uma gestão financeira equilibrada e previsível para a Câmara Municipal, isso permite que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente ao longo do ano fiscal, evitando impactos significativos no fluxo de caixa e garantindo que a contratação dos serviços advocatícios seja sustentável dentro do orçamento disponível.

Adequação à Necessidade Identificada:

A contratação é totalmente adequada à necessidade identificada na demanda da contratação. A expertise especializada, aliada à sua capacidade de fornecer suporte contínuo e abrangente, atende plenamente às demandas específicas da Câmara Municipal de Vertente do Lério, garantido a conformidade legal, proteção dos interesses institucionais e transparência na gestão pública.

Conclusão:

Com base na análise técnica, operacional, orçamentária e da adequação à necessidade identificada, concluímos que a contratação da solução pretendida, ou seja, a Contratação de Prestação de "**serviços de Advocacia especializado em Direito Público, com registro na ordem dos advogados do Brasil**", de natureza técnica e singular, a serem prestados por empresa dotada de notória especialização, destinados a Câmara Municipal de Vertente do Lério, de acordo com as normas e condições previstas neste ETP – Estudo Técnico Preliminar. Essa decisão contribuirá para fortalecer a capacidade jurídica da instituição, garantindo uma atuação eficaz, transparente e legalmente sólida em benefício da comunidade local.

Vertente do Lério, 09 de janeiro de 2025.

Larissa Barbosa Medeiros

Larissa Barbosa Medeiros
Assistente Administrativo